

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CONGREGAÇÃO DO CAMPUS DO CEFET-MG EM NEPOMUCENO MANDATO DE 2016 a 2018

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento Eleitoral, contém as normas para realização da eleição dos Representantes dos Departamentos de Área, dos Técnico-Administrativos e dos Discentes junto a Congregação do Campus Nepomuceno do CEFET-MG, nos termos da Resolução CD-136/08 de 28/10/08.

Art. 2º - Serão eleitos:

I - 01 (um) servidor docente do quadro permanente e em efetivo exercício no CEFET-MG, para cada Departamento de Área, lotado no respectivo setor do Campus.

II - representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, na proporção de 40% (quarenta por cento) da representação de que trata o inciso I, assegurado um mínimo de 01 (um) representante.

III - representantes discentes regularmente matriculados em um dos cursos das modalidades integrada, concomitância externa e subsequente, e do curso de graduação, ministrados na Campus Nepomuceno, na proporção de 20% (vinte por cento) da representação de que trata o inciso I, assegurado um mínimo de 01 (um) representante.

§1º - A eleição será realizada por chapas constituídas por um representante titular e seu respectivo suplente.

§2º - O número de membros que serão eleitos em cada seguimento está discriminado no Anexo I.

Art. 3º - Todo processo eleitoral ficará no encargo da comissão eleitoral local específica, instituída pela Portaria nº 14/2016, de 10 de maio de 2016.

§ Único - As eleições serão realizadas dia **24 de agosto de 2016**, sob a responsabilidade Comissão Eleitoral Local – CEL, nomeada especificamente para realização destas eleições.

Art. 4º - São eleitores:

I - para escolha do representante de cada Departamento de Área, todos os servidores do quadro permanente do CEFET-MG, lotados no respectivo departamento de área.

II - para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos, todos os técnico-administrativos, pertencentes ao quadro permanente do Campus Nepomuceno.

III - para escolha do representante discente, todos os alunos dos cursos técnicos das modalidades integrada, concomitância externa e subsequente e do curso de graduação, regularmente matriculados nos cursos do CEFET-MG – Campus Nepomuceno.

§ 1º - Cada eleitor terá direito apenas a um voto, e quando pertencer a mais de uma categoria de eleitores deverá optar por uma delas, para exercer seu direito ao voto.

§ 2º - A listagem dos servidores e discentes aptos a votar será colocada à disposição dos interessados 01 (um) dia antes da data da votação.

Art. 5º - Os eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, exceto o representante discente cujo mandato será de 01 (um) ano.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição será feita por chapa, em formulário de inscrição próprio, dirigido à Comissão Eleitoral Local do Campus Nepomuceno do CEFET-MG, com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - Além do formulário de inscrição, deverá ser anexada a documentação comprobatória de que os candidatos preenchem os requisitos para concorrer à eleição, sendo:

- **candidatos servidores, docentes e técnico-administrativos:** declaração de lotação, emitida pela chefia imediata;
- **candidatos discentes:** cópia do documento de matrícula ou declaração de matrícula, emitida pelo Setor de Registro Escolar.

§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas de **15 a 19 de agosto de 2016**, no horário **das 09:00 às 18:00 horas**, com os membros ou representantes designados pela Comissão Eleitoral Local, na sala 305 – Coordenação de Administração do Campus Nepomuceno.

§ 3º - No ato da entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido a eles o comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local do Campus Nepomuceno do CEFET-MG homologará as inscrições dos candidatos, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do término do prazo de inscrição.

§ 5º - Havendo mais candidatos inscritos do que o número de cargos em disputa em uma mesma categoria será realizado sorteio público, após a homologação das inscrições, para definir a ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 7º - A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros das Comissões Eleitorais Locais e serão depositadas em urnas.

§ 1º - **A votação ocorrerá no dia 24 de agosto de 2016, de 09:00 às 20:00 horas, no hall de entrada do Campus Nepomuceno.**

§ 2º - O eleitor deverá exercer seu direito ao voto em seu local de trabalho.

§ 3º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 4º - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

§ 5º - O eleitor deverá marcar com um “X” o quadrinho da linha com o nome do seu candidato escolhido.

§ 6º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

§ 7º - Para cada categoria de eleitor será fornecido um tipo de cédula, a saber:

- a) As cédulas para escolha do representante de cada Departamento de Área serão confeccionadas na **cor azul**;
- b) as cédulas para escolha do **representante dos técnico – administrativos** serão confeccionadas na **cor amarela**;
- c) as cédulas para escolha do **representante dos discentes** serão confeccionadas na **cor branca**.

§ 8º - O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

§ 9º - No caso em que houver dúvida sobre a legítima condição de eleitor de qualquer pessoa que compareça para votar seu voto será tomado em separado.

Art. 8º - Serão nomeadas pela Comissão Eleitoral do Campus Nepomuceno mesas coletoras de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição.

§ 2º - Cada chapa poderá indicar um fiscal junto à mesa coletora de votos.

Art. 9º - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, as mesas coletoras de votos lacrarão as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV - DA APURAÇÃO

Art. 10 - A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral Local o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes das mesas coletoras de votos, em local indicado pelas Comissões Eleitorais Locais.

§ 3º - Cada chapa poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 11 - Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

Art. 12 - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§ 1º - Será considerada eleita a(s) chapa(s) mais votada(s) de cada categoria.

§ 2º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG; persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular for o mais velho.

§ 3º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V - DOS RECURSOS

Art. 13 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Campus Nepomuceno, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

§ 2º - À decisão dada caberá recurso ao Conselho Diretor.

Art. 14 - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior aos 02 (dois) dias previstos no **§ 1º** do **art. 13º**.

VI - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 15 - A nomeação dos membros eleitos será feita pelo Diretor do Campus, após a proclamação dos resultados.

Art. 16 - A posse aos Conselheiros eleitos será dada pelo Diretor do Campus na primeira reunião da Congregação, após a nomeação dos eleitos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A solicitação de impugnação a qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral Local, no prazo de até 24:00 horas após a sua divulgação, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Nepomuceno, 27 de julho de 2016.

João Paulo de Lima Mendonça
Presidente

José Márcio Teixeira
Membro

Tássio Spuri Barbosa
Membro

Antonia Navarro Gómez
Membro

Suelen Lorrani Silva
Membro

Rodrigo Reis Ferreira
Membro

**ANEXO I: COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO DO CEFET-MG – CAMPUS
NEPOMUCENO**

Seguimentos	Qtde. de representantes
Departamento de Elétrica	1
Departamento de Mecânica e Computação	1
Departamento de Formação Geral	1
Técnicos-Administrativos	1
Discentes	1

**ANEXO II: CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
CONGREGAÇÃO DO CEFET-MG – CAMPUS NEPOMUCENO.**

- 1 - Publicação do Regulamento**01/08/2016.**
- 2 - Prazo para recebimento de recurso**03/08/2016.**
- 3 - Divulgação final do Regulamento**08/08/2016.**
- 4 - Inscrições dos candidatos**15 a 19/08/2016.**
- 5 - Eleições.....**24/08/2016.**
- 6 - Publicação dos resultados**25/08/2016.**
- 8 - Posse**a partir de 25/08/2016.**



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CONGREGAÇÃO DO CAMPUS NEPOMUCENO DO CEFET-MG
PERÍODO 2016-2018

Candidato a representante do(s):

Departamento de Formação Geral
Departamento de Elétrica
Departamento de Mecânica e Computação
Técnicos-Administrativos em efetivo exercício no Campus Nepomuceno
Discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e de Graduação do Campus Nepomuceno

Identificação dos candidatos:

Nome legível - Titular: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome legível - Suplente: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

✂-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL)

Os candidatos _____ e _____ inscreveram-se para concorrer à eleição dos representantes _____ junto a Congregação do Campus Nepomuceno do CEFET-MG – Período 2016-2018.

Data: ____/____/2016 Horário: _____ Inscrição recebida por: _____